



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº30/2017

**PREGÃO PRESENCIAL EM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MÃO OBRA MECANICA, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS
VEICULOS/MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CONVENIADOS.**

RECIBO

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada
de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, pelo E-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br ou pelo fax (35) 3664-1222 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2017

OBJETO: Pregão presencial em registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão obra mecânica, visando à manutenção e conservação dos veículos/maquinas da prefeitura municipal e conveniados.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: dia 19/06/2017 das 8:00hs (oito horas) as 8:30hs (oito e meia).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 19/06/2017 8:30hs (oito e meia).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Praça Francisco Rodrigues dos Santos, Centro, Conceição das Pedras/MG

CONSULTAS AO EDITAL: no endereço Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro.

OUTRAS INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitação@conceicaodaspedras.mg.gov.br ou telefax: (35) 3664-1222.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, CEP 37527-000, CNPJ nº 18.025.908/0001-15 isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 59/2017**, na modalidade **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 30/2017**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, LC 123 de 14/12/2006, Decreto nº 3.931/2001 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Elis Regina Mercês Faria Reis, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Clorisvaldo Batista da Silva e Tatiane Alves de Freitas, designados pela Portaria nº 1103/2017, publicada em 02/01/2017.

I - OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão obra mecânica, visando à manutenção e conservação dos veículos/máquinas da Prefeitura Municipal e conveniados, utilizando a Tabela Homem/Hora, conforme especificações constantes do **Anexo X – Termo de Referência**.

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Obras e Transportes.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado **que possua oficina mecânica localizada a no máximo 30km (trinta quilômetros) da sede da Prefeitura** e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

) Na forma estabelecida pelo TCEMG em seus editais, a distância se dá em razão da dificuldade de movimentação com veículos danificados, seu reboque e até mesmo a acompanhamento e entrega de peças para os reparos.

1.1 - Além do disposto no subitem acima, as licitantes deverão cumprir as demais exigências deste Edital e seus anexos, dizendo respeito à qualificação técnica, instalações e equipamentos.

1.2 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Em consórcio;

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

IV - CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: dia 19/06/2017 das 08h às 08:30hs.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5 - Também consiste em documento para credenciamento e que deverá ser entregue separadamente ao Pregoeiro, a declaração conforme modelo referencial do **Anexo III** deste edital, dando ciência de que as empresas cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, também deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, a declaração de que se encontra nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

7 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8- A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p>ENVELOPE Nº 01 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017 “PROPOSTA COMERCIAL” CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I** - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, dela constando, ainda:

1.1- O preço será discriminado em algarismo, limitado a duas casas decimais após a vírgula;

1.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de oferta ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.

4 - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a prestação dos serviços será feita em concordância com o especificado no **Anexo X** do Edital, incluídos valores de quaisquer gastos ou despesas com ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

9 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10 - **DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL O TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME MODELO REFERENCIAL DO ANEXO VI.**

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

1.1 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VII**;

1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.4 - inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.5 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.6 - prova de regularidade relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1.751 de 02/10/2014;

1.7 - prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.9 - prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.10 - prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.11 - Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (Trinta) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

1.12 - Declaração de Localização e Disponibilidade, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VIII**;

2 - Para fins de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

3- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

3.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

7 - Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização.

8 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9 - **Sob pena de Inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.9.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.9.1.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

9.9.1.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.9.1.3 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

VIII- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item ofertado para a execução do objeto, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

2.4 - indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o objeto ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

2.5 - ofertar produto com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no **Anexo X - Termo de Referência** deste edital;

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

4 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial**.

2.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

3 - O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que não atendam aos critérios estabelecidos ou que apresentarem incorreções capazes de dificultar e/ou impossibilitar o julgamento.

4 - Para a classificação das propostas o Pregoeiro levará em conta o critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.1 - Será considerada como primeira classificada para início dos lances no Pregão, a licitante que apresentar o menor preço, e demais classificadas aquelas que apresentarem propostas com diferença de percentual de até 10% (dez por cento) em relação a proposta classificada na primeira colocação.

4.2 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - As licitantes proclamadas classificadas, conforme os critérios estabelecidos nos subitens 4.1 e 4.2, será oferecida a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

5.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

5.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, representado pelo menor preço por item, e o valor estimado da contratação.

5.3 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

6 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.1 - **Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

6.2 - **EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela Licitante, decorrente de **fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro;**

6.3 - **Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados**, no subitem **6.2 acima**, a Licitante desistente ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas nesse Edital.

7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06.

8 - Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6 do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.2 - Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

8.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

8.5 - Na hipótese de não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances;

8.6 - Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço por item.

9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

14 - No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

15 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 - Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

18 - Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

18.1 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.

19 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

X- RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Até **13/06/2017, 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4 - As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizado o original na Prefeitura Municipal Conceição das Pedras, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos nº 22, Centro no horário das 8:00hs as 16:00hs.

5 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6 - se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7 - a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8 - os recursos deverão ser apresentados **por escrito**, dirigidos ao Pregoeiro, protocolizado o original na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, CEP 37527-000, Conceição das Pedras, MG, no horário de **9h às 12h e 13h às 16h**, em dias úteis.

9 - os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10 - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras e comunicados a todos os licitantes via fax.

13 - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via fax ou que sejam recebidos por correspondência fora do prazo estabelecido no item 1(um), mesmo que tenham sido postados dentro do prazo.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no item 5, do Título VI, por igual prazo, no máximo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

XII - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no **Termo de Referência - Anexo X**:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

1.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.11 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;

1.12 - substituir os serviços do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

1.13 - Receber as Ordens de Serviço via fax ou email.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

2 - **Caberá à Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no **Termo de Referência - Anexo X**:

2.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

2.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a prestação dos serviços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Se, na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

1.1 - advertência por escrito;

1.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela **Licitante** desistente devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o encerramento da fase de lances**, conforme previsto nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 do Título X deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, previsto no item 5 deste Título;

1.3 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

1.4 - pelo atraso injustificado para o início do fornecimento do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

1.5 - pela inobservância dos prazos de fornecimento do produto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal.

3 - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

5 - A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7 - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIV - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almoxarifado da Prefeitura Municipal e Secretario de Obras e Transporte, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - A vencedora da licitação fica obrigada a executar os serviços através das ordens de serviços que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - A prestação do serviço deverá ser imediata, a partir da Ordem de Serviços expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de referência.

4 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

5 - A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do objeto, nos termos do artigo 73, II, a, da lei 8666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações e obrigações constantes no **Termo de Referência - Anexo X**. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6 - A CONTRATADA deverá executar fielmente os serviços de acordo com as orientações expedidas pela Prefeitura Municipal, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

7 - A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo X**, deste instrumento convocatório e/ou que apresentem defeitos. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) serviço(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato ou do termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XV - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço por item ofertado, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.
- 2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviço, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.
- 3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 5 - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas nas seguintes rubricas: 02.04.01.12.361.0006.2041.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 02.05.01.10.122.0013.2060.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 02.05.03.08.244.0015.2080.3.3.90.39.00 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 02.06.01.20.122.0019.2096.3.3.90.39.00 – Manutenção do Serviço Municipal de Agropecuária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 02.06.01.26.782.0016.2100.3.3.90.39.00 – Manutenção do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 02.02.01.04.181.0003.2023.3.3.90.39.00 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 6 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo servidor designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.
- 9 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1-O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n° 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15.

2- A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

3- O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

4- É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

5- Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ao qual se aplicam as disposições da Lei n°. 8.666/93 e legislação correta;

6- Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a PRESTAR SERVIÇOS, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

7. O aperfeiçoamento do compromisso de prestação de serviços será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

8 - Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – **Anexo IX**, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

2.O compromisso de prestação de serviços poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei n° 8.666, de 23 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

3. Compete a Administração do Município de Conceição das Pedras (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento

XIX- DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.1 - **Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;
- 1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento
- 1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- 1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Superveniência
- 1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
- 1.6 - **Anexo VI** - Termo de Compromisso
- 1.7 - **Anexo VII**; Modelo de Declaração que não emprega mão de obra de menor;
- 1.8 - **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Localização e Disponibilidade;
- 1.9 - **Anexo IX** - Minuta Ata de Registro de Preços
- 1.10 - **Anexo X** – Termo de Referência.

2 - Os Anexos II, III, V e IV compreendem a **DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR**, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para Credenciamento da licitante.

2.1 - Os Anexos VII e VIII deverão ser acondicionados no Envelope “**Documentação de Habilitação**”.

2.2 - Os Anexos I e VI deverão ser acondicionados no Envelope “**Proposta Comercial**”.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “**Documentação de Habilitação**” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

10 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

11.1 - poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

11.2 - poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

11.3 - a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso o pregoeiro entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

12 - O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na prestação de serviço em igualdade de condições.

12 - As empresas licitantes do objeto desta presente licitação deverão apresentar Declaração que possuem oficina localizada a uma distância de no máximo 30 km da sede da Prefeitura de Conceição das Pedras, MG, com instalações físicas adequadas e aparelhamento técnico adequado e disponível, mão de obra especializada e que atenda a demanda para execução dos serviços.

13. A empresa vencedora deverá providenciar o conserto dos veículos preferencialmente na sede do município de Conceição das Pedras. Caso seja necessária a remoção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

veículo, caberá à empresa vencedora realizá-la num prazo máximo de 24 horas, arcando ainda com os custos necessários.

13 - A administração encaminhará os veículos à oficina quando diagnosticar que o problema (defeito) não possa ser resolvido no município de Conceição das Pedras.

14 - A Prefeitura realizará vistoria *in loco*, antes da homologação do processo, na sede das empresas licitantes vencedoras a fim de conferência do Alvará de Localização e da existência fática dos equipamentos e as condições das instalações físicas.

15 - As decisões do Prefeito Municipal de Conceição das Pedras e do Pregoeiro, bem como o resultado do julgamento da licitação, será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

17 - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição das Pedras, 22 de maio de 2017

Elis Regina Mercês Faria Reis
Pregoeiro Oficial

Clorisvaldo Batista da Silva

Tatiane Alves de Freitas

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Insc.Est.: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Email: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Embuchamento	Hora trabalhada	150		
02	Prestação de Cambagem Veicular, Para veiculos Leves	Unidade	70		
03	Prestação de Cambagem Veicular, Para veiculos pesados	Unidade	22		
04	Servico De Alinhamento Veicular, para Veiculos Leves.	Serviço	45		
05	Serviço de alinhamento veicular para veículos pesados	Serviço	22		
06	Serviços de mão de obra na área mecânica, de bomba injetora para veiculos leves	Hora trabalhada	200		
07	Serviços de mão de obra na área mecânica, de bomba injetora para veiculos pesados	Hora trabalhada	200		
08	Serviços de mão de obra na área mecânica, de conserto e recuperação de sistema hidraulico para veiculos leves	Hora trabalhada	200		
09	Serviços de mão de obra na área mecânica, de conserto e recuperação de sistema	Hora trabalhada	170		
10	Serviços de mão de obra na área mecânica, de conserto no sistema de freios para veiculos leves	Hora trabalhada	200		
11	Serviços de mão de obra na área mecânica, de conserto no sistema de freios para veiculos pesados	Hora trabalhada	200		
12	Serviços de mão de obra na área mecânica, de funilaria e pintura para veiculos leves	Hora trabalhada	100		
13	Serviços de mão de obra na área mecânica, de funilaria e pintura para veiculos pesados	Hora trabalhada	100		
14	Serviços de mão de obra na área mecânica, de injeção eletrônica para veiculos leves	Hora trabalhada	200		
15	Serviços de mão de obra na área mecânica, de injeção eletrônica para veiculos pesados	Hora trabalhada	200		
16	Serviços de mão de obra na área mecânica, de instalação de acessórios para veiculos	Hora trabalhada	150		
17	Serviços de mão de obra na área mecânica, de instalação de acessórios para veiculos pesados	Hora trabalhada	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

18	Serviços de mão de obra na área mecânica, de lanternagem para veículos leves	Hora trabalhada	150		
19	Serviços de mão de obra na área mecânica, de lanternagem para veículos pesados	Hora trabalhada	150		
20	Serviços de mão de obra na área mecânica, de manutenção em radiadores para veículos leves	Hora trabalhada	150		
21	Serviços de mão de obra na área mecânica, de manutenção em radiadores para veículos pesados	Hora trabalhada	150		
22	Serviços de mão de obra na área mecânica, de parte elétrica para veículos leves	Hora trabalhada	250		
23	Serviços de mão de obra na área mecânica, de parte elétrica para veículos pesados	Hora trabalhada	200		
24	Serviços de mão de obra na área mecânica, de recuperação de Câmbio e diferencial para veículos leves	Hora trabalhada	200		
25	Serviços de mão de obra na área mecânica, de recuperação de câmbio e diferencial para veículos pesados	Hora trabalhada	200		
26	Serviços de mão de obra na área mecânica, de regulagem e reparos de freio e embreagem para veículos leves	Hora trabalhada	200		
27	Serviços de mão de obra na área mecânica, de regulagem e reparos de freio e embreagem para veículos pesados	Hora trabalhada	200		
28	Serviços de mão de obra na área mecânica, de reparo em motor e câmbio para veículos leves	Hora trabalhada	200		
29	Serviços de mão de obra na área mecânica, de reparo em motor e câmbio para veículos pesados	Hora trabalhada	200		
30	Serviços de mão de obra na área mecânica, de suspensão para veículos leves	Hora trabalhada	200		
31	Serviços de mão de obra na área mecânica, de suspensão para veículos pesados	Hora trabalhada	200		
32	Serviços de mão de obra na área mecânica, de troca de molas para veículos leves	Hora trabalhada	150		
33	Serviços de mão de obra na área mecânica, de troca de molas para veículos pesados	Hora trabalhada	150		
34	Serviços de mão de obra na área mecânica, tirar e colocar o motor (deslocamento de motor para retífica) para veículos leves	Hora trabalhada	200		
35	Serviços de mão de obra na área mecânica, tirar e colocar o motor (deslocamento de motor para retífica) para veículos pesados	Hora trabalhada	200		
36	Serviços mecânicos de balanceamento dinâmico e estático de rodas para veículos leves	Serviço	45		
37	Serviços mecânicos de balanceamento dinâmico e estático de rodas para veículos pesados.	Serviço	22		

Valor total R\$ _____ (_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ITEM	RELAÇÃO DAS MARCAS DOS VEÍCULOS EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS
01	IVECO
02	MERCEDES BENZ
03	FIAT
04	MASSEY FERGUSOM
05	CATERPILLAR
06	VOLKSWAGEN
07	FIATALIS
08	HONDA
09	JIMBEI
10	RONDON
11	RENAUT
12	RANGER
13	NEW HOLLAND

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._____, declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

CPF n°

CI n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a),

portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Conceição das Pedras, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
- IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;
- V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal ou credenciado Sr(a). _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF
sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

assinatura do responsável pela empresa

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n. _____, RG n. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Procedimento Licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital, nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

Conceição das Pedras, _____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva (): emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir oficina localizada **localizada a no máximo 30km** da sede da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, MG, com instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e aparelhamento técnico adequado e disponível, mão de obra especializada, para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

Conceição das Pedras, ____ de _____ de 2016.

Assinatura (representante legal): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos/máquinas da frota municipal e conveniados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017

Em de de 2017, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, com sede a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro, Conceição das Pedras – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Airton Pereira e a empresa, com sede a Rua, – Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo, que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão nº 30, que objetiva o Registro de Preço relativo à prestação de serviços mecânicos nos veículos que compõem a frota municipal observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e o percentual, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

ART 1º - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos materiais registrados, bem como todas as condições e regras para sua utilização.

ART 2º - O Órgão Gerenciador desta ARP obriga-se a:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, do fornecedor para atendimento às necessidades da Administração;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

ART 3º - O Fornecedor Registrado obriga-se a:

- a) Assinar o contrato de aquisição com o órgão participante desta Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando solicitado;
- b) Fornecer os serviços solicitados de acordo com edital.
- c) Fornecer os serviços conforme especificações e quantidades descritas nas solicitações;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos produtos, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- f) Em havendo necessidade, no que preceitua o art. 65, §1º, da lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando ainda a Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

ART 4º - O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal pela Tesouraria desta Prefeitura, SALVE AGUARDANDO QUE NO ULTIMO EXERCICIO FINDO, O PAGAMENTO DEVERÁ OCORRER ATE 20/12/2016 ao Fornecedor Registrado que:

- a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) Indique o banco, agencia e conta bancaria na qual será realizado crédito.

ART 5º - Os valores registrados nesta ARP são os seguintes:

Parágrafo 1º - Os valores e os fornecedores ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Parágrafo 2º - Os valores, os fornecedores e as especificações do objeto deverão ser publicados na Imprensa local ou por outro meio que tem disponível, em forma reduzida, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ART 6º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ART 7º - A contratação junto ao Fornecedor Registrado será formalizada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras mediante a assinatura de contrato, podendo o mesmo ser substituído por instrumento hábil como Nota de Empenho, de acordo com Art. 62 da Lei 8.666/93.

ART 8º - A qualquer tempo, o percentual registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador a convocação do Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

ART 9º - O Fornecedor Registrado terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como as condições da presente Ata;
- b) Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

Parágrafo 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

Parágrafo 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Conceição das Pedras, de de 2017

José Airton Pereira
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Empresa Registrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão obra mecânica, visando à manutenção e conservação dos veículos/máquinas da prefeitura municipal e conveniados.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelo Diretor do Departamento de Transportes, serão os abaixo explicitados:

a) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** serviços de lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças; serviços de alinhamento de direção, geometria de trem dianteiro, e reparos de suspensão, com troca de peças; regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças; serviços de troca de molas com reposição de peças; instalação de acessórios, quando solicitado.

b) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** recuperação de motor (retífica, montagem, etc...); bomba injetora, recuperação de câmbio e diferencial; conserto e recuperação do sistema hidráulico; conserto de radiadores; conserto do sistema de injeção eletrônica; conserto do sistema de freios, serviços elétricos em geral;

c) Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada e a pintura na tonalidade original do veículo.

1.2. A quantidade de veículos/máquinas, objetos do presente Termo está relacionada no item 13.

3. JUSTIFICATIVA:

A manutenção e eventuais recuperações dos veículos/máquinas da frota do Município se fazem necessárias, uma vez que os referidos veículos/máquinas são utilizados no transporte de servidores, estudantes, pacientes, etc, e também na prestação dos serviços necessários ao bom funcionamento da máquina pública. Considerando o dever da administração de zelar pelo patrimônio público, faz-se necessária a contratação em tela, uma vez que os veículos circulam a serviço desta Administração para a consecução de sua atividade fim.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos/máquinas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos/máquinas possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

5. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO LOCALIDADE A NO MÁXIMO 30KM:

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Prefeitura julgar necessária.

OBS. 1) A administração encaminhará os veículos à oficina quando diagnosticar que o problema (defeito) não possa ser resolvido no município de Conceição das Pedras, ficando desde já a empresa obrigada a entregar somente as peças para tal serviço.

2) A Prefeitura realizará vistoria *in loco*, antes da homologação do processo, na sede das empresas licitantes vencedoras a fim de conferência do Alvará de Localização e da existência física dos equipamentos e as condições das instalações físicas.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Setor de Transportes é responsável pela fiscalização do contrato no que compete à prestação de serviço, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

A Ata de Registro de Preços terá seu Termo Inicial em e Seu Termo Final em 22/05/2017

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

- 1 - Tomar todas as providências necessárias a fiel prestação de serviço objetos desta licitação;
- 2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3 – Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;
- 11 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- 12 - substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;
- 13 - Receber as Ordens de Fornecimento via fax.

Da Contratante:

- 1 - Supervisionar o fornecimento objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 2 - Permitir o acesso ao local de prestação de serviço do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;
- 3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

11. PENALIDADES APLICÁVEIS

a) A licitante, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

b) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

d) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

e) O valor das multas aplicadas, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.2 - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas nas seguintes rubricas:

02.04.01.12.361.0006.2041.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

02.05.01.10.122.0013.2060.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
02.05.03.08.244.0015.2080.3.3.90.39.00 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
02.06.01.20.122.0019.2096.3.3.90.39.00 – Manutenção do Serviço Municipal de Agropecuária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.06.01.26.782.0016.2100.3.3.90.39.00 – Manutenção do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.02.01.04.181.0003.2023.3.3.90.39.00 – Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. RELAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.	MARCA	COMBUSTIVEL
KOMBI	HMN7169	2007/2008	VW	GASOLINA
KOMBI	HLF6722	2011/2012	VW	GASOLINA
Micro Ônibus	HLF8176	2011/2012	VW	OLEO
Topic	OQN8588	2012/2012	JINBEI	GASOLINA
MICROONIBUS	OQM8859	2013/2013	IVECO	OLEO
ONIBUS	OWT8379	2013/2014	VW	OLEO
ONIBUS	OXA8830	2014/2014	MERC. BENZ	OLEO
ONIBUS	HLF8190	2011/2012	VW	OLEO
TOPIC	PXY 8323	2014/2015	JINBEI	GASOLINA

SECRETARIA DA SAÚDE

VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.	MARCA	COMBUSTIVEL
FIAT UNO	HLF 7422	2011/2012	FIAT	ALCOOL/GASOL
DOBLO AMBULANCIA	HMH 6767	2009/2009	FIAT	ALCOOL/GASOL
DOBLO AMBULANCIA	OPQ 9320	2013/2013	FIAT	ALCOOL/GASOL
SIENA	PUA 2401	2014/2014	FIAT	ALCOOL/GASOL
UNO MILLE	OQE 1551	2013/2013	FIAT	ALCOOL/GASOL
UNO MILLE	OQE 1556	2013/2013	FIAT	ALCOOL/GASOL
DOBLO	OQI 8671	2013/2013	FIAT	ALCOOL/GASOL
SANDERO	OPQ 9627	2013/2014	RENAUT	ALCOOL/GASOL
GOL	PXY 3837	2016/2017	VW	ALCOOL/GASOL
PALIO	PXY 2396	2015/2016	FIAT	ALCOOL/GASOL
Sandero	PYX2173	2016/2016	Sandero	ALCOOL/GASOL

SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

VEÍCULO	PLACA	ANO/MO D.	MARCA	COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO	HLF 5016	2010/2011	IVECO	OLEO
CAMINHÃO	PWW 0051		IVECO	
MOTONIVELADO RA (PATROL)		2014/2014	CATERPILLAR	OLEO
RETRO ESCAVADEIRA		2013/2013	RANDON	OLEO
MOTOCICLETA	OQX6309	2013/2013	HONDA	GASOLINA
PA CARREGADEIRA		2013/2013	NEW HOLLAND	OLEO
UNO	HLF 7959	2011/2012	FIAT	GASOLINA
CAMINHÃO BASCULANTE	OXE 4823	2014/2014	VW	OLEO
PATROL		1999/1999	FIATALLIS	OLEO
TRATOR			MASSEY FERGUSON	OLEO

**POLÍCIA
MILITAR**

VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.	MARCA	COMBUSTIVEL
CAMINHONETE	HMH 5508	2008/2009	RANGER	OLEO
FIAT UNO WAY 1.0	ORC 8555	2013/2014	FIAT	ALCOOL/GASOL

14. VALOR DE REFERÊNCIA HOMEM/HORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Embuchamento	Hora trabalhada	150	200,00	30.000,00
02	Prestação de Cambagem Veicular, Para veículos Leves	Unidade	70	60,00	4.200,00
03	Prestação de Cambagem Veicular, Para veículos pesados	Unidade	22	120,00	2.640,00
04	Serviço De Alinhamento Veicular, para Veículos Leves.	Serviço	45	40,00	1.800,00
05	Serviço de alinhamento veicular para veículos pesados	Serviço	22	100,00	2.200,00
06	Serviços de mão de obra na área mecânica, de bomba injetora para veículos leves	Hora trabalhada	200	110,00	22.000,00
07	Serviços de mão de obra na área mecânica, de bomba injetora para veículos pesados	Hora trabalhada	200	175,00	35.000,00
08	Serviços de mão de obra na área mecânica, de conserto e recuperação de sistema hidráulico para veículos leves	Hora trabalhada	200	87,00	17.400,00
09	Serviços de mão de obra na área mecânica, de conserto e recuperação de sistema hidráulico para veículos pesados	Hora trabalhada	170	160,00	27.200,00
10	Serviços de mão de obra na área mecânica, de conserto no sistema de freios para veículos leves	Hora trabalhada	200	58,00	11.600,00



REFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

11	Serviços de mão de obra na área mecânica, de conserto no sistema de freios para veículos pesados	Hora trabalhada	200	88,00	17.600,00
12	Serviços de mão de obra na área mecânica, de funilaria e pintura para veículos leves	Hora trabalhada	100	162,00	16.200,00
13	Serviços de mão de obra na área mecânica, de funilaria e pintura para veículos pesados	Hora trabalhada	100	192,00	19.200,00
14	Serviços de mão de obra na área mecânica, de injeção eletrônica para veículos leves	Hora trabalhada	200	85,00	17.000,00
15	Serviços de mão de obra na área mecânica, de injeção eletrônica para veículos pesados	Hora trabalhada	200	108,00	21.600,00
16	Serviços de mão de obra na área mecânica, de instalação de acessórios para veículos	Hora trabalhada	150	58,50	8.775,00
17	Serviços de mão de obra na área mecânica, de instalação de acessórios para veículos pesados	Hora trabalhada	150	55,00	8.250,00
18	Serviços de mão de obra na área mecânica, de lanternagem para veículos leves	Hora trabalhada	150	60,00	9.000,00
19	Serviços de mão de obra na área mecânica, de lanternagem para veículos pesados	Hora trabalhada	150	68,00	10.200,00
20	Serviços de mão de obra na área mecânica, de manutenção em radiadores para veículos	Hora trabalhada	150	62,00	9.300,00
21	Serviços de mão de obra na área mecânica, de manutenção em radiadores para veículos pesados	Hora trabalhada	150	105,00	15.750,00
22	Serviços de mão de obra na área mecânica, de parte elétrica para veículos leves	Hora trabalhada	250	100,00	25.000,00
23	Serviços de mão de obra na área mecânica, de parte elétrica para veículos pesados	Hora trabalhada	200	150,00	30.000,00
24	Serviços de mão de obra na área mecânica, de recuperação de Câmbio e diferencial para veículos leves	Hora trabalhada	200	225,50	45.100,00
25	Serviços de mão de obra na área mecânica, de recuperação de câmbio e diferencial para veículos pesados	Hora trabalhada	200	220,00	44.000,00
26	Serviços de mão de obra na área mecânica, de regulagem e reparos de freio e embreagem	Hora trabalhada	200	57,00	11.400,00
27	Serviços de mão de obra na área mecânica, de regulagem e reparos de freio e embreagem para veículos pesados	Hora trabalhada	200	108,00	21.600,00
28	Serviços de mão de obra na área mecânica, de reparo em motor e câmbio para veículos leves	Hora trabalhada	200	68,50	13.700,00
29	Serviços de mão de obra na área mecânica, de reparo em motor e câmbio para veículos pesados	Hora trabalhada	200	210,00	42.000,00
30	Serviços de mão de obra na área mecânica, de suspensão para veículos leves	Hora trabalhada	200	52,50	10.500,00
31	Serviços de mão de obra na área mecânica, de suspensão para veículos pesados	Hora trabalhada	200	120,00	24.000,00
32	Serviços de mão de obra na área mecânica, de troca de molas para veículos leves	Hora trabalhada	150	53,00	7.950,00
33	Serviços de mão de obra na área mecânica, de troca de molas para veículos pesados	Hora trabalhada	150	165,00	24.750,00
34	Serviços de mão de obra na área mecânica, tirar e colocar o motor (deslocamento de motor para retífica) para veículos leves	Hora trabalhada	200	160,00	32.000,00
35	Serviços de mão de obra na área mecânica, tirar e colocar o motor (deslocamento de motor para retífica) para veículos pesados	Hora trabalhada	200	220,00	44.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

	Serviços mecânicos de balanceamento dinâmico e estático de rodas para veículos leves	Serviço	45	13,00	585,00
36					
37	Serviços mecânicos de balanceamento dinâmico e estático de rodas para veículos pesados.	Serviço	22	30,00	660,00

TOTAL 684.160,00

**15. CONDIÇÕES
GERAIS**

A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da Prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação.

José Hilton dos Reis
Secretario Municipal de Obras e Transportes